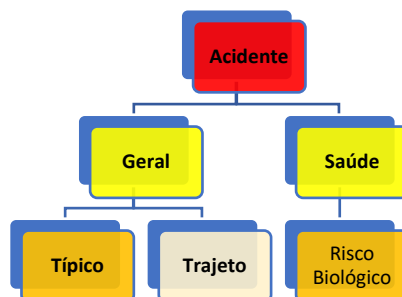


DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA - DDS

DIÁLOGO DIÁRIO DE SEGURANÇA

DDS 61 - COMUNICAÇÃO INTERNA DE ACIDENTES - Relatório de Acidente de Trabalho

Passo-a-Passo referente a Comunicação Interna de Acidentes e/ou emissão da C.A.T.:



1- Acidente Geral - O/A ACIDENTADO/A (paciente) DEVE SER ENCAMINHADO ao Atendimento médico imediatamente (hospital/emergência para avaliação/definição do CID-10);

3- Acidente Saúde - Acidentes relacionados à área da saúde (perfurocortantes - riscos biológicos), deverão respeitar também o padrão definido pela V. E./A.M.I. Municipal;

4- TODO ACIDENTE DEVE SER COMUNICADO - Comunicação Imediata (dia do fato ocorrido) - Relatório de Acidente de Trabalho (R.A.T.) e testemunhas - ao Espaço do Servidor;

5- TODO ACIDENTE DE TRAJETO (casa-trabalho e vice versa) DEVE SER COMUNICADO - deve-se anexar o B.O. e/ou Certidão do Corpo de Bombeiros/Resgate - obrigatoriamente;

6- Os acidentes (incidente/acidente) serão analisados/investigados pela Segurança do Trabalho e/ou CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) no local e/ou via relatório e CID-10;

7- O acidente deverá ter o Nexo Causal analisado e caracterizado/rejeitado pelo Espaço do Servidor-SESMT (Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho);

8- Eventos ocorridos fora do local de trabalho, ou que nada tenham a ver com este, ou ainda, aqueles não comunicados no tempo hábil (1 no dia do fato) ficarão sem o nexo causal formal.

Os casos omissos terão as tratativas previstas conforme a legislação.

“Seja prudente, pare, pense e evite acidente!”

Os pessimistas reclamam do vento, os otimistas esperam que ele mude, os realistas ajustam as velas.

- William A. Ward -